

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 182, DE 23 DE
JUNHO DE 2025.**

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor
VALMIR MAIA DA SILVA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor VALMIR MAIA DA SILVA, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 23 de junho de 2025.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 81521425

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO

**Extrato do Terceiro aditamento de prazo
Contratual do PP 02/2021.**

Terceiro aditamento de Prorrogação de prazo do PP 02/2021 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante EQUILÍBRIO EFICAZ ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA SUPORTE E ASSESSORAMENTO TÉCNICO A FIM DE POSSIBILITAR O CUMPRIMENTO DAS LEIS Nº 12.527/2011 E A LEI Nº 13.460/2017, NO TOCANTE AO SETOR DE OUVIDORIA NESTA CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa até 31 de maio de 2026. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 30 de Maio de 2025.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 62234682

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Aquisição de motocicleta para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabancarn@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo até o dia 27 de junho de 2025, às 09h00 e receberá as propostas até às 10h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos

Artigo 2º - Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Baía Formosa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baía Formosa, aos 23 de Junho de 2.025.

Areia Branca/RN, 23 de junho de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

PRESIDENTE

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES

Chefe de Lição

TIAGO BRASILIANO RIBEIRO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 63451276

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
ATOS

ATO DA MESA N° 007/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seus cargos e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, as comemorações alusivas ao festividades juninas, especialmente o dia de São João que se comemora em 24 de Junho;

Considerando, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baía Formosa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender o expediente da Câmara Municipal de Câmara de Baía Formosa/RN, **na terça-feira, dia 24 de Junho de 2025**, bem como eventuais prazos administrativos, isto em decorrência das comemorações juninas alusivas ao dia de São João.

GALVESTON DE ARAUJO VITALIANO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 23665606

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

presencialmente na Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, localizado na Rua Adauto Dornelas Câmara, 160 - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: gabinete.camarabf@gmail.com. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 30/06/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 30/06/2025

Baía Formosa/RN, 23 de junho de 2025.

Art. 1º Suspender o expediente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento no dia 24 de junho de 2025 (terça-feira).

Art. 2º Os prazos processuais e administrativos que porventura devam iniciar-se ou completar-se na data mencionada no art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de junho de 2025.

ANA LUIZA SILVA SOARES

Responsável do Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA/RN

Francisco Daniel Vieira Faustino
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 70708776

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 50035147

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 085/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as comemorações regionais de São João, comemoradas no dia 24 de junho;

CONSIDERANDO a tradição cultural local e a diminuição da demanda de atendimentos administrativos e legislativos nesta data;

RESOLVE:

**“CONCE
DE
MEDALH
A DE
HONRA
AO
MÉRITO
“DONA
DESINH
A” AO**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

**SENHOR
JOEL
BALTAZA
R DE
MACEDO
SOBRIN
HO, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊ
NCIAS".**

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões **"Vereador Wilson Luiz de Souza"**, em 23 de Junho de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 53, Parágrafo Único, d" do Regimento Interno, combinado com "art. 29, XVI" da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **JOELSON BALTAZAR DE MACEDO SOBRINHO**, a Medalha de Honra ao Mérito **"DONA DESINHA"**, através da Lei Municipal 1.025, de 30 de setembro de 2019, destinado a pessoas e entidades que se destacaram no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nas áreas de Cultura, Assistência Social e Maternidade atípica.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

PRESIDENTE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

VICE-PRESIDENTE

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º SECRETÁRIO

JOSÉ LÚCO SILVA

2º SECRETÁRIO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2025 de
23 de junho de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº
028/2025 de 23 de junho de 2025**

**“CONCEDE TÍTULO
DE CIDADÃO
CARNAUBENSE AO
SENHOR DANIEL
DOS SANTOS
SOUZA, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN**, no uso de suas
atribuições legais previstas nos “Art. 53,
Parágrafo Único, d” do Regimento Interno,
combinado com “art. 29, XVI” da Lei
Orgânica Municipal e, tendo em vista
proposta do Edil **JARDEL DANTAS DA
SILVA**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e Ela resolve:

DECETAR:

Art. 1º. Fica concedido ao
senhor **DANIEL DOS SANTOS SOUZA**, o
“**TÍTULO DE CIDADÃO
CARNAUBENSE**”, em reconhecimento a
sua contribuição no empreendedorismo e

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
no comércio local no famoso das oficinas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo
entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba
dos Dantas/RN, Sala das Sessões
“**Vereador Wilson Luiz de Souza**”, em
23 de junho de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

PRESIDENTE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA
DANTAS**

VICE-PRESIDENTE

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º SECRETÁRIO

JOSÉ LÚCO SILVA

2º SECRETÁRIO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 58504188

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 de 23 de junho
de 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 de 23 de
junho de 2025.**

DISPÕE SOBRE A
ADOÇÃO DAS NORMAS
DE TRATAMENTO
DIFERENCIADO,
FAVORECIDO,
REGIONALIZADO E
SIMPLIFICADO ÀS
MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E
MICROEMPREENDEDOR
ES INDIVIDUAIS NO
ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS**, no uso das atribuições dispostas
no artigo 10, inciso II, do Regimento
Internacional da Câmara Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e a Presidência promulga a
seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da

Câmara Municipal de Carnaúba dos
Dantas/RN, o tratamento diferenciado,
favorecido, regionalizado e simplificado às
microempresas (ME), empresas de
pequeno porte (EPP) e
microempreendedores individuais (MEI),
nos termos da Lei Municipal nº 1356/2025,
de 05 de maio de 2025, da Lei
Complementar Federal nº 123/2006 e da
Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A aplicação das normas observará,
no que couber, as especificidades da
estrutura administrativa, orçamentária e
funcional da Câmara Municipal,
assegurando a compatibilidade com o
regime jurídico próprio do Poder
Legislativo e com os princípios da
legalidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º Nas contratações públicas
realizadas pela Câmara Municipal,
inclusive nas dispensas e inexigibilidades
de licitação, deverão ser observados os
mecanismos de incentivo e prioridade às
ME, EPP e MEI, nos seguintes termos:

I - possibilidade de exclusividade em
processos licitatórios com valor de até R\$
200.000,00 (duzentos mil reais), nos
moldes do art. 9º, I da Lei Municipal nº
1356/2025;

II - preferência no desempate de
propostas, conforme critérios do art. 6º da
Lei Municipal nº 1356/2025 e do art. 44 da
Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III - direito à regularização fiscal posterior
à fase de habilitação, de acordo com o art.
5º da Lei Municipal nº 1356/2025 e o art.
43 da LC nº 123/2006;

IV - subcontratação compulsória ou

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

incentivada, nos termos do art. 9º, III da Lei Municipal nº 1356/2025;

V - estabelecimento de cotas de até 25% em licitações de bens divisíveis, conforme art. 9º, IV da referida lei.

Art. 4º Será admitida a regionalização das contratações públicas, nos termos da Lei Municipal nº 1356/2025, especialmente quando comprovada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores aptos e competitivos sediados local ou regionalmente, desde que não comprometa a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, consideram-se as definições de “âmbito local” e “âmbito regional” nos exatos termos do art. 2º, incisos IV a VIII da Lei Municipal nº 1356/2025.

Art. 5º As disposições desta Resolução deverão constar dos editais de licitação promovidos pela Câmara Municipal, devendo os seus efeitos serem observados desde a fase de planejamento até a execução contratual.

Art. 6º A adoção do tratamento diferenciado previsto nesta Resolução tem como fundamentos:

I - o art. 170, inciso IX, da Constituição Federal, que assegura o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte;

II - o art. 179 da Constituição Federal, que impõe ao ente público o dever de apoiar e incentivar as microempresas mediante simplificação de obrigações;

III - a Lei Complementar Federal nº

123/2006, especialmente os arts. 42 a 49;

IV - a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 4º, inciso V, 26, §2º, e 72, §1º;

V - a Lei Municipal nº 1356/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que regulamenta as normas locais de estímulo à participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas do Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador **Wilson Luiz de Souza**, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de junho de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

1º Secretário

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 80121814

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 06228675

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador MANOEL PINTO NETO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE;

Art. 1º - Autorizar a Controladora Interna, a Sra. MARCELY BEZERRA DE SOUZA, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, entre os 23 à 27 de junho de 2025, para fins de participação do curso " FUNDAMENTOS DO CONTROLE INTERNO" que será realizado pela Escola do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) correspondente a 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 23 de junho de 2025

Manoel Pinto Neto

PRESIDENTE

Manoel Pinto Neto

PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 37475677

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 12/2025 - Torna facultativo o expediente no âmbito do legislativo floraniense no próximo dia 24 de junho (terça- feira), em virtude da celebração o dia de São João

Torna facultativo
o expediente no
âmbito do
legislativo
floraniense no
próximo dia 24 de
junho (terça-
feira), em virtude
da celebração o
dia de São João

O Presidente da Câmara de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013/2025, que torna o dia 24 de junho, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN;

R E S O L V E:

Art 1º - Tornar facultativo o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara de Florânia/RN, no dia 24 de junho (Terça - Feira), retornando às atividades regulares no dia 25 de junho.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se, Publique-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 23 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Assessor Legislativo II JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO a realizar viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 23 de junho de 2025, a fim de realizar aquisição de materiais de informática na empresa CLIQUE INFORMATICA (CNPJ: 10.867.569/0001-02) material estes que será utilizados na manutenção dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Florânia durante o exercício de 2025.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal de Florânia/RN, 23 de junho de 2025.

Manoel Pinto Neto
Presidente

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 15711255

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CONCESSÃO Três Diárias, ao Sr. Rubens Batista de Araújo, Vereador da Câmara Municipal de Jucurutu, para viajar a cidade de Campina Grande/PB, nos dias 25,26,27 e 28 de junho de 2025, a fim de participar do Simpósio Nordestino de Agentes Públicos e Políticos do Brasil. O "Simpósio Nordestino de Agentes Públicos e Políticos do Brasil" reúne temas centrais para a atuação dos agentes públicos e políticos, tais como: Inovação em Gestão Pública Municipal, Transparência e Controle Social, Novas Diretrizes da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), Governança, Ética e Integridade no Setor Público, Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional, Financiamento e Captação de Recursos para Municípios, Experiências Exitosas e Boas Práticas em Administração Pública Nordestina.

QUANTIDADE: Três Diárias

DESTINO: Campina Grande/PB

DATA: 25, 26, 27 e 28 de junho de 2025

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Jucurutu/RN, 23 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 58423738

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CONCESSÃO Três Diárias, ao Sr. Rômulo Ivo de Almeida, Vereador da Câmara Municipal de Jucurutu, para viajar a cidade de Campina Grande/PB, nos dias 25,26,27 e 28 de junho de 2025, a fim de participar do Simpósio Nordestino de Agentes Públicos e Políticos do Brasil. O "Simpósio Nordestino de Agentes Públicos e Políticos do Brasil" reúne temas centrais para a atuação dos agentes públicos e políticos, tais como: Inovação em Gestão Pública Municipal, Transparência e Controle Social, Novas Diretrizes da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), Governança, Ética e Integridade no Setor Público, Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional, Financiamento e Captação de Recursos para Municípios, Experiências Exitosas e Boas Práticas em Administração Pública Nordestina.

QUANTIDADE: Três Diárias

DESTINO: Campina Grande/PB

DATA: 25, 26, 27 e 28 de junho de 2025

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Jucurutu/RN, 23 de junho de 2025.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 87347817

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CONCESSÃO Três Diárias, ao Sr. Augusto Cálisson Diniz de Almeida, Vereador da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

de Jucurutu, para viajar a cidade de Campina Grande/PB, nos dias 25,26,27 e 28 de junho de 2025, a fim de participar do Simpósio Nordestino de Agentes Públicos e Políticos do Brasil. O "Simpósio Nordestino de Agentes Públicos e Políticos do Brasil" reúne temas centrais para a atuação dos agentes públicos e políticos, tais como: Inovação em Gestão Pública Municipal, Transparência e Controle Social, Novas Diretrizes da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), Governança, Ética e Integridade no Setor Público, Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional, Financiamento e Captação de Recursos para Municípios, Experiências Exitosas e Boas Práticas em Administração Pública Nordestina.

QUANTIDADE: Três Diárias

DESTINO: Campina Grande/PB

DATA: 25, 26, 27 e 28 de junho de 2025

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Jucurutu/RN, 23 de junho de 2025.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 03536567

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022 DE 23 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CONCESSÃO Três Diárias, ao Sr. Francinildo Aquino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Jucurutu, para viajar a cidade de Campina Grande/PB, nos dias 25,26,27 e 28 de junho de 2025, a fim de participar do Simpósio Nordestino de Agentes Públicos e Políticos do Brasil. O "Simpósio Nordestino de Agentes Públicos e Políticos do Brasil" reúne temas centrais para a atuação dos agentes públicos e políticos, tais como: Inovação em Gestão Pública Municipal, Transparência e Controle Social, Novas Diretrizes da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), Governança, Ética e Integridade no Setor Público, Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional, Financiamento e Captação de Recursos para Municípios, Experiências Exitosas e Boas Práticas em Administração Pública Nordestina.

QUANTIDADE: Três Diárias

DESTINO: Campina Grande/PB

DATA: 25, 26, 27 e 28 de junho de 2025

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

se
Registre-se, publique-se e cumpra-

João,
e dá
outra
s
provi
dênci
as.

Jucurutu/RN, 23 de junho de 2025.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das suas atribuições legais, especialmente pelo art. 22, I, c/c art. 161, V do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a importância cultural e religiosa das festividades de São João no município de Lagoa de Pedras, que envolvem expressiva participação popular e representam significativa manifestação da identidade nordestina;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ATOS

Ato nº 07/2025 de 23 de Junho de 2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2025

Estab
elece
Ponto
Facult
ativo
no
âmbit
o da
Câma
ra
Munic
ipal
de
Lagoa
de
Pedra
s/RN,
no dia
24 de
junho
de
2025,
em
razão
do dia
de
São

CONSIDERANDO a conveniência de adequar o expediente do Poder Legislativo Municipal às peculiaridades locais, promovendo o respeito à cultura e aos costumes da população de Lagoa de Pedras;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, suspendendo todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo no dia 24 de junho de 2025 (terça-feira).

Art. 2º - Durante o período indicado no artigo anterior o acesso às dependências da Câmara Municipal estará totalmente restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, com autorização expressa da Presidência.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações e a Tesouraria, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º - Os casos omissos neste ato deverão serem dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de junho de 2025.

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

Publicado por: FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 88704478

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

EMENDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 013/2025

“Ementa: Altera o § 5º e acrescenta o § 7º, ao Art. 89, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN, instituindo o Orçamento Impositivo de bancada.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo §2º, do Art. 42, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova aprovou, e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o §5º e acrescido o §7º, ao Art. 89, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN, com as seguintes redações:

“Art. 89.

(omissis)

§5º. A garantia de execução de que trata o § 1º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares do Município de Lagoa Nova/RN, no montante de até 0,8% (zero vírgula oito por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.”.

§7º. São obrigatórias as execuções orçamentárias e financeiras das programações oriundas de emendas individuais e de bancadas, nos respectivos montantes previstos nos §§ 4º e 5º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa, perfazendo o montante total no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento da proposta orçamentária, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “José Jerônimo da Silva”, da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 23 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente

ANTONIO DOMINGOS SOARES
Vice-Presidente

MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA
1º Secretário

CÍCERA MARIA MACHADO DOS SANTOS
2º Secretária

publicação será feita nos mesmos meios anteriores, com reabertura do prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação de interessados.

Assim, com base no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, procedemos à republicação do aviso de contratação direta.

A Câmara Municipal de Parazinho-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75. Inciso II da lei Federal 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitações da Câmara Municipal, sediada na Praça Senador João Câmara, Centro - Parazinho ou solicitando através do e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br as propostas serão recebidas até as 14:00 hrs do dia 30 de junho de 2025, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2023: Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas: informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado.

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 87773050

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
AVISO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2025

Considerando que foi publicada a Dispensa de Licitação nº 20/2025, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no dia 13/06/2025, cujo prazo para manifestação de interesse foi de 3 (três) dias úteis, sem que houvesse qualquer interessado/proposta apresentada, justifica-se a republicação do aviso de contratação direta.

A republicação visa garantir o interesse público, assegurar a ampla competitividade e atender à necessidade administrativa da contratação. A nova

Parazinho- RN. 23 de junho de 2025.

ALEX FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 36208120

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

A Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência sob o nº 001/2025, Processo nº 041/2025, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, tendo por objeto a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para atender o Poder Legislativo do Município de Parelhas (Câmara Municipal), compreendendo aqueles estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 2010, devidamente detalhados no Termo de Referência e Edital. Data de abertura da Concorrência: 13/08/2025 as 09:00 (nove) Horas da manhã na sede da Câmara Municipal de Parelhas/RN localizada na Praça Arnaldo Bezerra, nº 82, centro, Parelhas/RN. Disponibilização do edital, endereço eletrônico <https://www.parelhas.rn.leg.br/> (transparência social - licitações - editais de licitação na íntegra).

Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacaoecontratos.cmparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 18 de junho de 2025.

Ivanildo Ferreira de Souza

Agente de Contratação

Publicado por: WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 02058584

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO- ASSESSORIA DE IMPRENSA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO -

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO/RN

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SANTO ANTÔNIO/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; A Câmara Municipal de Vereadores de SANTO ANTÔNIO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIVA para utilização da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: licitacao.cmsa@gmail.com

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as 13h:00min do dia 30/06/2025.

SANTO ANTÔNIO/RN, 23 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Marcílio da Silva Maciel

Agente de Contratação Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 04728863

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: AURIO ALBERTO DE BRITO BARBOSA, inscrito no CPF: 116.689.314-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA O SERVIÇO DE BUFFET NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DAS SESSÕES SOLENES, E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 - Outros serviços de terceiro pessoa física.

São Bento do Norte/RN, 18 de junho de 2025.

Francisco Eduardo da Silva Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 24603158

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.660.173/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.440,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 28 de maio de 2025.

Francisco Eduardo da Silva Leite

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 28382660

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 018/2025

PROCESSO N° 020/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 12.702.254/0001-30

CONTRATADA: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.660.173/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.440,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 611/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 29/05/2025 com validade até 31/12/2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE

Pela Contratante

AUTO POSTO CENTRAL LTDA

CNPJ: 05.660.173/0001-50

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 29 de maio de 2025

Francisco Eduardo da Silva Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 14833471

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 019/2025

PROCESSO N° 021/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 12.702.254/0001-30

CONTRATADA: AURIO ALBERTO DE BRITO BARBOSA, inscrito no CPF: 116.689.314-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA O SERVIÇO DE BUFFET NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DAS SESSÕES SOLENES, E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 611/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS: em 19/06/2025 com validade até 31/12/2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE

Pela Contratante

AURIO ALBERTO DE BRITO BARBOSA

CNPJ: 116.689.314-60

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 19 de junho de 2025

Francisco Eduardo da Silva Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 33176014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

ATA

Ata da Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, realizada no dia 09 de maio do ano de 2025.

Ata da Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, realizada no dia 09 de maio do ano de 2025.

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando/RN, presidida pelo vereador José Dinovan de Araújo. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Rubinaldo Dantas, Wellington Nivan de Medeiros, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Ianne Brilhante de Araújo, Francisco das Chagas Medeiros, Jubson Simões e Misael Bruno de Araújo Silva. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou a secretaria da mesa Fernanda Lins de Medeiros Maia para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura da ata, a mesma foi votada e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou a secretaria da mesa para fazer a leitura das matérias encaminhadas: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025 - de autoria do Poder Executivo - Fixa o valor venal dos imóveis citadinos para efeito de incidência do IPTU, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 020/2025 - de autoria do vereador Misael Bruno de Araújo Silva - Institui o programa de "Jovem Aprendiz Municipal" no âmbito do município de São Fernando/RN. PROJETO DE LEI Nº 021/2025 - de autoria do vereador Jubson Simões - "Dispõe sobre a política de prevenção e combate as amputações em pacientes diabéticos no âmbito do município de São Fernando/RN, e dá outras providências". PROJETO DE LEI Nº 022/2025 - de autoria do vereador Jubson Simões - "Dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica". PROJETO DE LEI Nº 023/2025 - de autoria do vereador Jubson Simões - "Estabelece o direito ao nome em logradouro público, no âmbito do município de São Fernando/RN, todo servidor público, das esferas municipal, estadual e federal, que venha a falecer, no estrito cumprimento do dever funcional no território do Município". REQUERIMENTO Nº 062/2025 - de autoria do vereador Francisco das Chagas Medeiros, solicitando a implantação do Processo Administrativo Eletrônico (PAe) em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. REQUERIMENTO Nº 071/2025 - de autoria dos vereadores Ianne Brilhante, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Francisco das Chagas Medeiros e Bruno Silva, solicitando a realização de capacitação ABA aos profissionais das áreas da saúde e da educação do município. REQUERIMENTO Nº 072/2025 - de autoria da vereadora Ianne Brilhante, solicitando a transformação de uma Unidade Básica de Saúde do município em Unidade Mista de Saúde. REQUERIMENTO Nº 073/2025 - de autoria da vereadora Ianne Brilhante, solicitando providências para a realização de reforma no Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio de Medeiros, com foco na melhoria da ventilação do ambiente. REQUERIMENTO Nº 074/2025 - de autoria da vereadora Ianne Brilhante, solicitando a

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

implantação de um espaço kids no interior do Mercado Público Municipal e a instalação de barreiras ou proteção na calçada frontal do Mercado. REQUERIMENTO Nº 075/2025 - de autoria da vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, solicitando ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal maior agilidade na tramitação dos processos licitatórios e dispensas de licitação. REQUERIMENTO Nº 076/2025 - de autoria do vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, solicitando a permanência de uma técnica em enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde das comunidades Ramada e Saboeiro nos dias em que não houver atendimento médico. REQUERIMENTO Nº 077/2025 - de autoria do vereador José Dinovan de Araújo, solicitando providências urgentes para o abastecimento regular de água potável nas escolas da zona rural do município. REQUERIMENTO Nº 078/2025 - de autoria do vereador Misael Bruno de Araújo Silva, solicitando a instalação de ventiladores no interior do Mercado Público Municipal. REQUERIMENTO CONJUNTO Nº 003/2025 - de autoria dos vereadores José Dinovan de Araújo, Rubinaldo Dantas, Wellington Nivan de Medeiros, Francisco das Chagas Medeiros, Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Ianne Brilhante, Jubson Simões e Bruno Silva, solicitando a implantação de atendimento noturno em unidades de saúde. INDICAÇÃO Nº 001/2025 - de autoria do vereador Jubson Simões, solicitando curso de capacitação profissional de cuidadores de crianças, cuidadores de idosos e cuidadores de pessoa deficiência. INDICAÇÃO Nº 002/2025 - de autoria do vereador Jubson Simões, solicitando a implantação do programa "Escola da Inteligência" nas instituições de ensino público e particular no âmbito do município de São Fernando/RN. INDICAÇÃO Nº 003/2025 - de autoria do vereador Jubson Simões, solicitando a troca das torneiras convencionais das escolas e prédios públicos do município por torneiras de fechamento automático. O Sr. Presidente declarou aberto o grande expediente e facultou a palavra aos senhores vereadores. Fez o uso da Palavra o Vereador Bruno Silva, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O parlamentar prestou homenagem a todas as mães do município de São Fernando, em alusão ao Dia das Mães, desejando um dia repleto de paz, amor e felicidade, reconhecendo o papel fundamental das mães na formação dos valores humanos. Em seguida, o vereador apresentou um projeto de lei solicitando a implementação do programa Jovem Aprendiz no município. Destacou que, embora a iniciativa já exista em âmbito federal, sua proposta visa adaptá-la à realidade municipal, promovendo a inserção de jovens no mercado de trabalho, em parceria com empresas privadas e organizações sem fins lucrativos, possibilitando qualificação profissional, geração de renda e combate à ociosidade. Reforçou que o projeto está aberto a emendas dos demais vereadores e sugeriu a criação de incentivos

fiscais para empresas que aderirem ao programa. O vereador também agradeceu ao vereador Renê, do município de Ceará-Mirim, pelo apoio e compartilhamento de experiências referentes à iniciativa. O parlamentar também solicitou, por meio de requerimento oral, a instalação de ventiladores no setor de alimentação do mercado público municipal, visando melhores condições de trabalho e conforto térmico para os comerciantes e frequentadores do local. Além disso, destacou sobre uma possível instalação de uma lombada na Rua Aristides Fernandes, próximo ao Açude, em virtude do tráfego intenso e da alta velocidade de caminhões, o que tem gerado insegurança à população. O pedido foi reforçado pela vereadora Fernanda, que também relatou a preocupação dos moradores da região. Bruno Silva mencionou ainda a demanda popular por um pediatra fixo no município, destacando a importância de dialogar com a Secretaria de Saúde para avaliar a viabilidade do atendimento. Reiterou também o funcionamento do serviço de saúde noturno destinado aos trabalhadores, como o atendimento odontológico, fruto de requerimento anteriormente apresentado por ele, e sugeriu a ampliação desse serviço para outras especialidades. Por fim, o vereador destacou a importância do debate em torno do projeto de lei do IPTU, alertando para a sensibilidade do tema, já que trata de um imposto que impacta diretamente a vida da população. Encerrou suas palavras desejando uma boa noite a todos. Fez o uso da Palavra o Vereador Francisco das Chagas Medeiros, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador Francisco das Chagas Medeiros iniciou sua fala homenageando todas as mães pelo transcurso do Dia das Mães, destacando a importância materna na formação e educação dos filhos. Ressaltou que as mães são figuras essenciais, que merecem todas as homenagens e gratidão, inclusive mencionando, de forma emocionada, sua própria mãe, já falecida, cuja educação e valores contribuíram significativamente para sua formação pessoal. O vereador também apresentou requerimento voltado à modernização e à transparéncia administrativa, propondo a facilitação do acompanhamento de processos junto à prefeitura e demais órgãos públicos por meio eletrônico. Segundo ele, a medida proporcionará maior agilidade, economia e eficiência à gestão municipal, além de beneficiar diretamente os cidadãos. Por fim, expressou apoio ao projeto de lei apresentado pelo vereador Bruno Silva, referente ao programa Jovem Aprendiz, reconhecendo sua importância para a inserção dos jovens no mercado de trabalho, especialmente os que enfrentam dificuldades socioeconômicas. Reforçou que projetos como esse geram benefícios concretos à juventude, oferecendo renda, ocupação produtiva e qualificação para o futuro. Concluiu parabenizando os colegas pelos temas abordados e agradecendo pela atenção, reiterando seu compromisso com o bem-estar da população de São

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Fernando. Fez o uso da Palavra a Vereadora Ianne Brilhante, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. A parlamentar apresentou e defendeu quatro requerimentos com foco em melhorias para a população do município de São Fernando. O primeiro requerimento trata da instalação de grades na calçada do mercado público municipal, visando oferecer mais segurança, especialmente para crianças e idosos com baixa visão. A proposta também inclui a criação de um espaço recreativo infantil no local, com brinquedos simples e a possibilidade de atividades lúdicas, para que as famílias possam usufruir do espaço com mais conforto. O segundo requerimento propõe a transformação da Unidade Básica de Saúde em Unidade Mista, permitindo o início de plantões médicos no município e garantindo maior assistência à população. Durante a discussão, sugeriu-se a viabilidade de adaptar o modelo para um Pronto Atendimento (PA), o que, segundo debate com colegas, poderia ser mais exequível financeiramente no atual momento, aproveitando a estrutura já existente. O terceiro requerimento aborda a necessidade de melhorias na ventilação do Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio, respondendo às constantes reclamações de usuários e espectadores sobre o calor excessivo no local. O quarto requerimento decorre da audiência pública sobre autismo e neuro diversidade. A vereadora solicitou a capacitação de profissionais da saúde e da educação nas abordagens ABA e na elaboração de Planos de Ensino Individualizados (PEI), fundamentais para o atendimento adequado de alunos neuro divergentes. O requerimento foi aberto à participação dos vereadores presentes na audiência. A vereadora também relatou duas demandas populares: a criação de um transporte escolar para atender crianças da creche no turno pós-almoço, considerando a dificuldade dos pais em retornarem com os filhos nesse horário, e a designação de um vigia para a Escola Padre Francisco Rafael Fernandes no intervalo entre turnos (meio-dia às 13h), a fim de garantir a segurança de crianças da zona rural que ficam sem supervisão nesse período. Encerrando sua fala, a vereadora prestou homenagem ao Dia das Mães, dirigindo agradecimentos emocionados à sua própria mãe e estendendo votos de saúde e sabedoria a todas as mães do município, reafirmando seu compromisso com a população de São Fernando. Fez o uso da Palavra o Vereador Dionísio Eulálio dos Santos Neto, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador utilizou a tribuna para apresentar requerimento solicitando a disponibilização de um técnico de enfermagem para atendimento na zona rural, especificamente nas comunidades do Saboeiro e da Boa Vista, nos dias em que não há atendimento médico, com ênfase no turno da manhã, visando suprir demandas básicas de saúde da população local. O parlamentar também destacou a importância do requerimento

apresentado pela vereadora Ianne Brilhante quanto à melhoria da ventilação no ginásio poliesportivo, reforçando a necessidade de maior atenção à arquitetura dos prédios públicos no município. Ressaltou que, por se tratar de uma região semiárida e de altas temperaturas, os projetos devem priorizar a ventilação natural e o conforto térmico, sugerindo inclusive a adoção de soluções como grandes aberturas e janelas, a exemplo da estrutura da UFRN de Caicó. Acrescentou que o uso excessivo de vidro em construções públicas não é adequado para o clima local, por reterem calor, e solicitou que futuros projetos considerem a realidade climática do semiárido. Ainda sobre o ginásio, apoiou a sugestão de estudo técnico por parte da prefeitura para viabilizar adaptações estruturais que favoreçam a circulação de ar.

O vereador também registrou as festividades do Dia das Mães organizadas pela Secretaria de Assistência Social nas comunidades rurais e lamentou não ter podido comparecer ao evento realizado no Saboeiro. Finalizou sua fala com uma homenagem às mães do município, destacando sua importância e dedicação incondicional, desejando a todas um feliz Dia das Mães, especialmente à sua mãe. Fez o uso da Palavra a Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. A vereadora iniciou sua fala com uma homenagem ao Dia das Mães, parabenizando todas as mães, especialmente as mães solo, reconhecendo sua dedicação e os desafios enfrentados por essas mulheres. Estendeu os parabéns também aos pais que assumem funções maternas em situações de abandono ou fatalidade. Desejou saúde, paz e prosperidade a todas as famílias. Em seguida, a vereadora parabenizou a secretaria de Assistência Social, por meio do vereador Wellington pela organização das festividades do Dia das Mães nos distritos de Saboeiro e Ramada, destacando a estrutura e animação do evento promovido pela gestão municipal. A respeito da pauta da saúde, Fernanda relatou problemas relacionados ao atendimento pediátrico no Hospital do Seridó, mencionando episódios de maus-tratos e o não acolhimento de crianças oriundas de São Fernando, mesmo com encaminhamentos do Hospital Regional. Informou que, desde 2021, há tentativa frustrada de pactuação com o Hospital do Seridó, tendo a secretaria de Saúde de São Fernando tratado diretamente com o secretário de Saúde de Caicó, que confirmou não aceitar novas pactuações, a menos que o Governo do Estado arque com os custos de um pediatra. A vereadora lamentou a postura da instituição e enfatizou que, apesar da existência de bons profissionais, casos pontuais de desrespeito comprometem o atendimento. Manifestou em discussão com os demais vereadores apoio à possibilidade de ação judicial contra o município de Caicó, defendendo que a negativa de pactuação viola direitos da população. O vereador Dionísio sugeriu que a associação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

de municípios da região uma esforços e dialogue com a Governadora do Estado para solucionar a questão, considerando que o problema afeta diversos municípios sem cobertura pediátrica. A vereadora também solicitou, por meio de requerimento, o retorno do atendimento noturno semanal de saúde, com presença de médico, enfermeiro e dentista, como ocorria anteriormente. Em relação à gestão administrativa, fez apelo ao prefeito para que convoque reunião com a equipe de licitações do município, pois diversos serviços da Secretaria de Obras estão paralisados por ausência de processos licitatórios em andamento, prejudicando demandas dos parlamentares e da população. Reportou tratativas com o prefeito sobre demandas da área educacional, como a ampliação de salas e oferta de cursos especializados (ABA e PEI) para profissionais de saúde e educação. Informou que o transporte escolar para crianças do nível 5 da creche já foi disponibilizado por meio da Secretaria de Educação. Referiu-se também ao reforço da equipe de apoio para alunos da zona rural que permanecem em período integral, especialmente em atenção a uma criança com deficiência. Finalizou parabenizando o vereador Bruno pela apresentação de projeto voltado aos jovens, declarando apoio à sua aprovação, e reiterou os votos de um feliz Dia das Mães a todos. Fez o uso da Palavra o Vereador Rubinaldo Dantas, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador iniciou sua fala abordando a questão da pactuação com o Hospital do Seridó, informando que conversou com membros da direção da unidade, incluindo uma familiar que trabalha no local. Segundo relato da direção, não há interesse do hospital em firmar novas pactuações com municípios, pois isso traria prejuízos financeiros à instituição. A orientação do hospital seria para que o município crie uma unidade mista de saúde, ficando sob responsabilidade do Hospital do Seridó apenas os casos de urgência regulados. Informou ainda que, para haver nova pactuação, seria necessária a contratação de mais um médico, o que só seria possível com aporte financeiro do Governo do Estado. Em seguida, comentou sobre a festa em homenagem ao Dia das Mães na comunidade da Ramada, lamentando não ter conseguido comparecer devido a um problema mecânico no transporte que o impediu de completar o trajeto. Apesar disso, relatou ter recebido relatos positivos da população sobre a qualidade do evento e parabenizou a organização. Finalizou sua fala parabenizando todas as mães do município, do Brasil e do mundo, desejando a elas paz, saúde e felicidade, especialmente àquelas que enfrentam dificuldades, sofrimentos e desafios em seu cotidiano. Encerrou deixando votos de um feliz Dia das Mães a todas. Fez o uso da Palavra o Vereador Welligthon Nivan de Medeiros, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador iniciou sua fala parabenizando o Governo Municipal pela

realização da festa em comemoração ao Dia das Mães, ocorrida na comunidade Ramada, destacando a presença dos vereadores Fernanda e Dionísio no evento. O parlamentar ressaltou que a celebração foi muito bem organizada, elogiou a secretaria de Assistência Social, Wadja, pelo trabalho à frente da pasta, e mencionou que as mães ficaram satisfeitas com a programação, que incluiu brindes, sorteios, brincadeiras e uma refeição de qualidade. Em seguida, fez referência a um requerimento apresentado anteriormente sobre a implantação da Sala Lilás no CRAS. Apesar de informar junto à secretaria responsável, esclareceu que a referida sala já está em funcionamento na unidade, justificando que não havia comentado anteriormente por falta de conhecimento da informação no momento da apresentação. Finalizou sua fala parabenizando todas as mães, desejando-lhes paz, saúde e felicidade, e deixou seus cumprimentos a todos os presentes. Fez o uso da Palavra o Vereador Jubson Simões, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador destacou a eleição do novo Papa, Leão XIV, expressando esperança de que o pontífice seja um mediador na promoção da paz mundial, especialmente frente aos conflitos e guerras atuais. Enalteceu a relevância do novo líder da Igreja Católica, destacando o simbolismo de seu nome em referência a Leão XIII, conhecido por sua sensibilidade às causas sociais. O vereador compartilhou que pretende estudar a história do Papa Leão XIV e reforçou sua admiração pela escolha do nome feita pelo novo pontífice. Na sequência, o vereador apresentou três projetos de lei de sua autoria:

1. Homenagem Póstuma a Servidores Públicos: Institui a possibilidade de nomear logradouros públicos com o nome de servidores municipais, estaduais ou federais falecidos, que tenham prestado relevantes serviços à cidade de São Fernando.
2. Transparéncia em Obras Públicas: Propõe a implantação de QR Codes em placas de obras do município, permitindo o acesso a informações contratuais, valores, prazos e responsáveis pelas execuções.
3. Prevenção de Amputações em Pacientes Diabéticos: Visa instituir políticas públicas de orientação e acompanhamento por agentes comunitários de saúde para identificar e encaminhar pacientes com diabetes que apresentem feridas, a fim de evitar amputações.

O parlamentar também apresentou indicações ao Executivo Municipal, dentre as quais destacou: Substituição de Torneiras Convencionais por Modelos de Fechamento Automático, com foco no combate ao desperdício de água. Implantação do Programa Escola da Inteligência, visando ações integradas entre pais, alunos, professores e profissionais da psicologia e assistência social para lidar com problemas como doenças psicosomáticas e gravidez precoce. Viabilização de Cursos de Capacitação para Cuidadores de Crianças, Idosos e Pessoas com Deficiência, ressaltando a futura criação de cargos específicos no serviço público municipal. Em relação ao projeto de lei do Executivo sobre o IPTU, o vereador alertou sobre a necessidade de revisão e ajustes, destacando que os valores propostos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

apresentam injustiças e discrepâncias entre imóveis edificados e não edificados. Sugeriu uma reunião com os vereadores para análise técnica e elaboração de emendas justas e equilibradas. O vereador também demonstrou preocupação com a possível anulação do processo seletivo municipal, conforme ação judicial em trâmite, citando o parecer favorável do Ministério Público pela nulidade. Defendeu a contratação temporária, por interesse público excepcional, dos profissionais aprovados, visando evitar prejuízos à continuidade das aulas e à qualidade da educação municipal. Destacou ainda a importância de informações sobre a viagem do prefeito e do vice-prefeito a Brasília, especialmente quanto à busca de recursos para a construção do matadouro público, considerado prioritário pelo vereador por questões sanitárias e de saúde pública. Finalizou sua fala homenageando todas as mães pelo Dia das Mães, com ênfase à sua esposa presente na sessão e à memória de sua mãe falecida, a quem atribuiu sua formação e valores pessoais. Desejou saúde, paz e felicidade a todas as mães do município. Fez o uso da Palavra o Vereador José Dinovan de Araújo, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador abordou a questão da ventilação inadequada do ginásio poliesportivo, tema também levantado por outros colegas parlamentares. Destacou que a estrutura do referido ginásio não é adaptada às condições climáticas da região, sendo oriunda de um projeto nacional padronizado para regiões mais frias do país, como o Sul e o Sudeste, o que acaba gerando desconforto em áreas do Nordeste, como a localidade em questão. O vereador citou experiências anteriores com construções semelhantes, como a creche local, e mencionou que esse problema já foi objeto de discussão em audiência com o Dr. Paulo Varela e engenheiros presentes. Sugeriu que se busquem projetos mais adequados à realidade climática da região, e propôs que a Prefeitura elabore e execute um projeto de reforma que contemple essas adaptações. Mencionou ainda o exemplo do ginásio da Nova Barra de Santana, cuja estrutura moderna apresenta condições térmicas mais apropriadas. Em seguida, fez uma reivindicação sobre o abastecimento de água nas escolas da zona rural, alertando para a má qualidade da água atualmente fornecida, especialmente na região da Boa Vista. Relatou que alunos já estão se recusando a consumir a água disponível e solicitou ao Executivo Municipal que considere a utilização de carros-pipa para suprir as escolas até que a situação do abastecimento local seja resolvida. Em parte o vereador Rubinaldo sugeriu, ainda, a utilização da água do açude São Jerônimo, de boa qualidade, como alternativa viável. O vereador também parabenizou a governadora Fátima Bezerra pela gestão estadual, destacando avanços como a regularização do pagamento dos servidores, melhorias nas estradas, investimentos na segurança pública e criação de

institutos estaduais de educação técnica (IERS), como os implantados em Tangará e Jardim de Piranhas. Ressaltou a importância de reconhecer o trabalho realizado pela gestora e defendeu sua permanência em cargos públicos, elogiando também a parceria com o vice-governador Walter Alves. Criticou ainda posicionamentos contrários à gestão, afirmando que são baseados em desinformações. Na sequência, retomou a pauta do abastecimento de água na zona rural, reiterando a situação crítica do açude da Boa Vista e a necessidade de buscar alternativas de abastecimento, mencionando inclusive a possibilidade de reabertura de poço com apoio do Governo do Estado. Em sua fala final, o vereador prestou homenagem ao Papa, desejando que seu trabalho traga paz ao mundo em meio aos diversos conflitos globais. Manifestou preocupação com a não pactuação do Hospital do Seridó com o município, enfatizando a necessidade de diálogo para garantir o atendimento adequado às crianças do município. Finalizou sua participação parabenizando todas as mães pela passagem do Dia das Mães, desejando-lhes saúde, paz e felicidades. Após o fim do expediente o Sr. Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou ao secretário da mesa, a colocar em pauta as matérias que serão votadas: Requerimento Nº062/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº071/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº072/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº073/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº074/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº075/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº076/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº077/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Nº078/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Requerimento Conjunto Nº 003/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Indicação Nº 001/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Indicação Nº 002/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Indicação Nº 003/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, segundo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no c a b e c a l h o com a assinatura....., da qual faço uso.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 74748327

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

ATA

Ata da Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, realizada no dia 23 de maio do ano de 2025.

Ata da Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, realizada no dia 23 de maio do ano de 2025.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº 45, Centro, São Fernando/RN, presidida pelo vereador José Dinovan de Araújo. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Rubinaldo Dantas, Welligthon Nivan de Medeiros, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Ianne Brilhante de Araújo, Francisco das Chagas Medeiros, Jubson Simões e Misael Bruno de Araújo Silva. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou a secretária da mesa Fernanda Lins de Medeiros Maia para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura da ata, a mesma foi votada e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou a secretária da mesa para fazer a leitura das matérias encaminhadas: PROJETO DE LEI Nº 25/2025 – de autoria do Poder Executivo – Institui a Taxa de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Domiciliar e Comercial – TSCTESDC, e dá outras providências. REQUERIMENTO Nº 079/2025 – de autoria do vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para aumentar o valor da gratificação por produtividade dos servidores da saúde pública municipal para R\$ 100,00 (cem reais).

INDICAÇÃO Nº 004/2025 – de autoria do vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, solicitando providências para a adaptação estrutural e de acessibilidade do Ginásio de Esportes Paulo Emídio de Medeiros, a fim de garantir condições adequadas para o acesso e uso por pessoas com deficiência. INDICAÇÃO Nº 005/2025 – de autoria do vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, solicitando as providências necessárias para o conserto e recuperação da estrada que dá acesso à comunidade do Rio Piranhas. MOÇÃO DE PESAR Nº 002/2025 - de autoria do vereador Dionísio Eulámpio dos

Santos Neto, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Manoel Rocha. MOÇÃO DE PESAR Nº 003/2025 – de autoria dos vereadores Rubinaldo Dantas e Francisco das Chagas Medeiros, Moção de Pesar pelo falecimento da senhora Severina Sebastiana Dantas. Fez o uso da Palavra o Vereador Rubinaldo Dantas, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Em seguida expressou votos de pesar pelo falecimento de Manuel Rocha, ocorrido no último final de semana, também manifestou condolências pelo falecimento de Severina Sebastiana Dantas, conhecida como Severina de Joaquim de Eneias, ocorrido no último dia 20, com sepultamento realizado em São Fernando. Destacou sua trajetória de vida na zona rural, sua dedicação à família e sua importância para a comunidade da Ramada, sendo integrante de uma família numerosa e respeitada. Na sequência, o vereador abordou a situação preocupante da crise hídrica que afeta as comunidades rurais e relatou que o prefeito participou de reunião em Natal com o secretário estadual Paulo Varela para tratar da adutora que visa levar água do Rio Piranhas até a comunidade de Boa Vista. Informou que a CAERN ficou responsável pela elaboração do projeto topográfico e pela execução da obra, que deverá ser custeada com recursos federais, dado o cenário financeiro precário do Estado. Enfatizou a urgência da obra, considerando a iminência de colapso no abastecimento de água e a má qualidade da água atualmente disponível. Explicou que a adutora terá aproximadamente 15 km de extensão, e por enquanto a obra não finalize a captação de água será no poço do Cágado, abastecendo comunidades como Boa Vista, Marcação, Sítio Bestas Bravas, margem direita do Rio Seridó e a localidade da Veneza. Por fim, o vereador convocou os demais parlamentares a unirem esforços junto à gestão municipal e ao governo estadual, cobrando celeridade na execução da obra, diante da urgência e da necessidade das famílias da zona rural em manterem-se em suas comunidades com dignidade e acesso à água potável. Fez o uso da Palavra o Vereador Francisco das Chagas Medeiros, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador Francisco das Chagas Medeiros relatou sua participação, na última terça-feira, em reunião realizada na Barra de Santana com o secretário de Estado Paulo Varela, acompanhado dos vereadores Ianne e Dionísio. Destacou que, embora a reunião tivesse caráter administrativo, foi aberta oportunidade para apresentação de demandas do município, com foco na situação hídrica das agrovilas. O secretário se comprometeu a adotar as medidas possíveis para evitar o agravamento da situação de abastecimento de água nas comunidades rurais. O vereador reafirmou sua confiança no governo estadual, destacando que, embora existam dificuldades financeiras, o Estado não está falido e tem demonstrado responsabilidade na gestão, especialmente com a folha de pagamento e na

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

recuperação de estradas. Ressaltou também a importância dos recursos federais, observando que a execução de obras estruturantes como a adutora depende de convênios com o governo federal. Francisco das Chagas prestou ainda votos de pesar pelo falecimento de conterrâneos do município, especialmente Manuel Rocha e Severina Sebastiana Dantas, pessoas de reconhecida contribuição para a comunidade, solicitando ao presidente da Casa a inserção de moção de pesar em homenagem a mesma. Em seguida, fez requerimento oral solicitando que a Secretaria Municipal de Saúde providencie o envio de um acompanhante - preferencialmente um técnico de enfermagem - para acompanhar os pacientes transportados até Caicó por ambulância. Relatou que é comum os pacientes chegarem desacompanhados ao hospital regional, em condições frágeis de saúde, o que compromete o atendimento digno e seguro. Enfatizou a necessidade de tratar os usuários do sistema de saúde com empatia e responsabilidade. Encerrando sua fala, agradeceu pela atenção e reiterou seu compromisso com as causas do povo. Fez o uso da Palavra o Vereador Jubson Simões, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador Jubson Simões manifestou solidariedade e apoio às moções de pesar apresentadas em nome dos falecidos Manuel Rocha e Dona Severina, destacando o legado deixado por ambos e solicitando que as moções sejam encaminhadas às respectivas famílias. Em seguida, abordou a tramitação do Projeto de Lei nº 25/2025, que trata da instituição de uma taxa de esgoto no município. O vereador destacou que a cobrança da taxa é amparada pelas Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020, mas defendeu que a aplicação local deve considerar a realidade socioeconômica de São Fernando. Sugeriu revisão da tabela de valores e a possibilidade de emendas ao projeto, para que a cobrança não onere excessivamente os municípios. Comentou ainda sobre respostas recebidas do Executivo a indicações de sua autoria, incluindo a substituição de torneiras nas escolas e prédios públicos por modelos com dispositivos de economia de água, o estudo para implementação da Escola da Inteligência, e a análise da viabilidade de um curso de cuidador no município. Demonstrou preocupação com a crise hídrica nas comunidades da zona rural, especialmente nas localidades de Ramada e Boa Vista, cujo abastecimento está comprometido. Reforçou a responsabilidade do Governo do Estado na adoção de medidas emergenciais para garantir o fornecimento de água potável, uma vez que o município não dispõe de recursos financeiros suficientes para construção de adutoras. Jubson também tratou da situação dos beneficiários da Agrovila de Jardim de Piranhas, que estariam sendo orientados a alterar o domicílio eleitoral, o que tem gerado insatisfação e possível desistência de parte dos contemplados. Sugeriu ações de orientação

para evitar prejuízos às famílias beneficiadas. Destacou a necessidade de celeridade nas comissões legislativas quanto à análise de projetos relevantes em tramitação, como o novo Código de Posturas e o projeto de atualização do IPTU, ressaltando o apelo do Executivo para avanço das pautas. Citou ainda sua preocupação com a situação do matadouro público municipal, cobrando ações do governo estadual e federal para viabilizar a construção de um novo equipamento, considerando os riscos sanitários do atual modelo de abate. Sobre a doação de terreno para uma organização religiosa (ONG), opinou que o espaço proposto (128 m²) é pequeno e sugeriu que, em caso de inatividade da instituição após um prazo, o bem seja revertido ao patrimônio do município. Propôs também cláusula de multa em caso de descumprimento, assegurando retorno do imóvel ao ente público. Por fim, manifestou grande preocupação com a ausência de atendimento pediátrico para crianças de São Fernando em unidades de referência regional, e cobrou do Executivo municipal medidas urgentes, inclusive judiciais, para garantir o atendimento digno à população infantil. Destacou sua experiência como servidor do Hospital do Seridó e reafirmou que, historicamente, as crianças do município sempre foram atendidas, ressaltando que a omissão atual é inadmissível. Encerrando sua fala, reiterou o compromisso com as pautas sociais e de saúde pública, desejando boa noite a todos os presentes. Fez o uso da Palavra a Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Manifestou solidariedade aos familiares dos falecidos recentemente, destacando o sentimento de união na cidade de São Fernando. Relatou sua participação em duas palestras promovidas na Câmara Municipal, organizadas em parceria com o SEBRAE, e ressaltou a relevância do conteúdo abordado, principalmente no que tange ao uso das mídias digitais e ao incentivo ao empreendedorismo local. Informou que São Fernando é um dos poucos municípios da região que subsidia integralmente os custos da consultoria prestada pela Sala do Empreendedor, permitindo que os empreendedores recebam assessoria de forma gratuita. A vereadora também abordou, com veemência, sua preocupação quanto ao atendimento pediátrico do Hospital do Seridó, relatando denúncias de negativa de atendimento a crianças do município, mesmo havendo encaminhamento formal via Hospital Regional. Enfatizou que tais consultas já estão previamente custeadas pelo SUS e pagos pelo município, sendo, portanto, inaceitável a recusa no atendimento. Solicitou, de forma oral, que a Prefeitura abra um processo administrativo para apuração da conduta da médica plantonista envolvida, reforçando que os profissionais têm obrigação legal e contratual de atender à população com respeito e eficiência. Encerrando sua fala, reafirmou a importância da defesa dos direitos dos municípios, especialmente das crianças, e

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

conclamou os colegas e a gestão municipal a tomarem providências enérgicas diante de situações de negligência médica. Fez o uso da Palavra a Vereadora Ianne Brilhante, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. A vereadora destacou a produtividade da última semana, com ênfase na reunião realizada com o secretário estadual de Recursos Hídricos, Sr. Paulo Varela, para tratar das agrovilas. Registrhou a ausência do vereador Rubinaldo, reconhecendo sua representatividade junto ao homem do campo. A vereadora parabenizou a equipe da Sala do Empreendedor do município pela realização de palestras recentes, as quais considerou extremamente relevantes para o incentivo ao empreendedorismo local, destacando sua participação integral no evento ao lado da vereadora Fernanda Maia. Comentou também sobre o atendimento a um requerimento oral feito na sessão anterior, solicitando vigilância escolar no horário de almoço na Escola Padre Francisco Rafael Fernandes. Informou que, após diálogo com o prefeito e o secretário de Educação, o vigia foi alocado na unidade, agradecendo o atendimento da demanda e reconhecendo o esforço da gestão. Na sequência, apresentou novo requerimento oral solicitando atenção da Prefeitura e da Secretaria de Educação quanto à ausência de professor no Centro Rural. Relatou que, em virtude da doença da professora titular, auxiliares de sala estão conduzindo as atividades, o que se mostra insuficiente, especialmente em turmas com crianças com necessidades específicas, como o autismo. Reconheceu, porém, a dificuldade de alocar profissionais na zona rural, dado o desinteresse manifestado por parte dos convocados. Registrhou também a precariedade dos veículos escolares da zona rural e reforçou a necessidade de melhorias no transporte dos estudantes. Expressou seu apoio à luta por um pediatra para o município, somando-se ao posicionamento da vereadora Fernanda em relação ao atendimento digno às crianças de São Fernando, especialmente nas situações de encaminhamento ao Hospital do Seridó. Sobre o Projeto de Lei que trata da cobrança da taxa de esgoto, manifestou-se contrária, comparando-a à taxa do lixo e afirmado seu posicionamento em defesa da população. Solicitou atenção para que, se aprovada, a taxa tenha valor simbólico, sem causar ônus excessivo aos municípios. Por fim, somou-se às moções de pesar apresentadas na sessão, prestando homenagem especial à senhora Silvina Sebastiana, falecida recentemente, a quem reconheceu como pessoa querida e respeitada na comunidade, expressando condolências aos familiares. Encerrou desejando a todos uma boa noite e um abençoado final de semana. Fez o uso da Palavra o Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Em sua fala, apresentou três indicações e abordou temas relevantes para a comunidade. A primeira indicação trata da solicitação de

melhorias na acessibilidade do Ginásio Paulo Emídio de Medeiros, após constatar, durante evento esportivo, a dificuldade enfrentada por uma senhora cadeirante para acessar a arquibancada. Propôs que se reserve o espaço destinado às autoridades para o uso de pessoas com deficiência, visto que o local já possui rampa e melhor visibilidade. O segundo requerimento refere-se ao reajuste da produtividade dos profissionais da saúde municipal, congelada desde 2004. O vereador propôs o aumento do valor atual de R\$ 35,00 para R\$ 100,00, considerando o esforço e dedicação desses profissionais à população. A terceira indicação diz respeito à recuperação da estrada do Rio Piranhas, ainda em uso pela população apesar da construção da barragem. O vereador informou que a obra de recuperação não foi realizada devido a problemas mecânicos na máquina da Secretaria de Obras, mas que o conserto já está em andamento. Além das indicações, o vereador abordou a problemática do atendimento pediátrico do Hospital do Seridó. Criticou a atual situação da pontuação entre municípios e o Hospital do Seridó, especialmente a dificuldade enfrentada por São Fernando no atendimento infantil. Relatou diálogos com profissionais da saúde, e defendeu a união de prefeitos e vereadores da região para pressionar o Governo do Estado a garantir a continuidade e ampliação dos serviços pediátricos, inclusive sugerindo a construção de um hospital pediátrico no Seridó. Ressaltou ainda que a pontuação é um serviço remunerado, portanto, não justifica a negativa de atendimento por parte do hospital. O vereador concluiu destacando a importância da união da classe política para resolver essas questões de interesse coletivo e agradeceu aos colegas pelas contribuições ao debate. Após o fim do expediente o Sr. Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou ao secretário da mesa, a colocar em pauta as matérias que serão votadas: Requerimento Nº079/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; INDICAÇÃO Nº 004/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; INDICAÇÃO Nº 005/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; MOÇÃO DE PESAR Nº 002/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; MOÇÃO DE PESAR Nº 003/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, segundo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no c a b e c a l h o com a assinatura....., da qual faço uso.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 65067176

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 072, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. José Carlos Dantas Costa, inscrito na matrícula n.º 000035-8, ocupante do cargo de vereador, a quantia correspondente a meia diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade de Natal/RN, no dia 18 de junho de 2025, para tratar de interesses desta casa legislativa juntamente a FECAM/RN.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Vice-Presidência, 17 de junho de 2025.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Vice-Presidente da Câmara

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 31631331

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52/2025 de 23 de junho de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52/2025 de 23 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

, providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente a uma diária, sem

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer junto ao Itep/RN para tratar de assuntos de interesses da Câmara Municipal de São Tomé/RN, como também retirar os RGs, no dia 24 de junho de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de junho de 2025.

Lucas Vinicius das Costa Tomaz

Agente de Contratação

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 60048222

São Tomé/RN, 23 de junho de 2025.

Elizabeth Cristina Dantas

Tesoureira

Publicado por: Antônio Pereira da Silva
Código Identificador: 01211382

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA DE MERCADO

A Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REFERIDA INSTITUIÇÃO, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail (cmses2025-2026@outlook.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até às 13h o dia 26 de junho de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, inciso II, da LEI Nº 901/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 e a Resolução 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1/2 (meia) diária, sendo o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesa do Vereador Presidente JEU FERREIRA COSTA à Natal/RN no dia 24 de junho de 2025, que comparecerá ao Itep/RN para resolver assuntos referente às emissões de identidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de junho de 2025.

Serra do Mel, 23 de junho de 2025.

JEU FERREIRA COSTA

Presidente

Erivonaldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 86280447

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 11341654

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 À RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 (REGIMENTO INTERNO)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 26 do Regimento Interno (Resolução nº 03, de 20 de dezembro de 2016), e

Considerando que a Emenda Modificativa nº 001/2025 à Resolução nº 03, de 20 de dezembro de 2016, foi aprovada, RESOLVE:

Art. 1º Altera-se o artigo 153 da Resolução nº 03, de 20 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 153 – As sessões ordinárias serão realizadas às quintas-feiras, com início às 17h00.”

O artigo 153 anteriormente possuía a seguinte redação:

“Art. 153 – As sessões ordinárias serão realizadas às quintas-feiras, com início às 16h00.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 069/2025 - CMTDB/RN

“Dispõe sobre a nomeação para ocupar o cargo de Assistente Político.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. WENYA KILRIA SANTOS DE ARAÚJO, brasileira, portadora do CPF nº 112.***.**-26, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE POLÍTICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, em 23 de junho de 2025.

Erivonaldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 42568076

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2025 - CMTDB/RN

"Dispõe sobre a nomeação para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. RAMON PEREIRA SILVA ARAUJO, brasileiro, portador do CPF nº 079.***.**-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, em 23 de junho de 2025.

Erivonaldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 11262222

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2025 - CMU

PORTRARIA Nº 039/2025 /CMU

Umarizal - RN, em 20 de junho de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração do Sr. PAULO HENRIQUE SOARES BARBOSA, do cargo em comissão de Procurador Geral da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. PAULO HENRIQUE SOARES BARBOSA, OAB Nº 13.581/RN, do cargo em comissão de Procurador Geral da Câmara Municipal Umarizal-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Umarizal/RN, em 20 de junho de 2025.

ANTÔNIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 70488561

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

RESOLUÇÃO

Resolução nº 005/2025

Dispõe sobre a definição das ações do Poder Legislativo Municipal para o quadriênio 2026 a 2029, para que possam integrar o PPA do período, e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal; faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a presente Resolução, nos termos a seguir:

Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Vila Flor/RN, atendendo o disposto no Par. 1º do artigo 165 da Constituição Federal, que define que o PPA/Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, vem apresentar suas metas para o quadriênio 2026 a 2029, para que possam integrar a Lei que irá tratar do Plano Plurianual Municipal desse período.

Art. 2º - Como programação do Poder Legislativo, a ser considerada no Projeto de Lei do PPA para o quadriênio 2026 a 2029, ficam estabelecidas as ações e as metas física e financeira para o período, inclusive o duodécimo ao Poder Legislativo, na forma dos anexos que integram esta Resolução.

Art. 3º - Deverá integrar na redação final da Lei do PPA, para que seja concedida por Decreto Legislativo, a possibilidade da autorização pelo Poder Legislativo Municipal, da alteração dos indicadores de seus programas, tanto físico como financeiro, e a incluir, excluir ou alterar de suas ações e suas respectivas metas integrantes da Lei Municipal do PPA.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal, seguirão também, as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - As alterações de que trata o artigo 3º desta Resolução, serão apresentadas ao Poder Executivo Municipal, até 31 de julho de cada ano, para que conceda a reprogramação do PPA em curso.

Art. 6º - Ao final de cada exercício, as metas financeiras definidas na Lei do PPA serão reavaliadas automaticamente, pelo índice anual do IPCA/Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice

que venha substituí-lo na mediação da inflação anual do País.

Art. 7º - Depois de apreciada e deliberada pelo Plenário dessa Casa, esta Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para que possa incluir na redação final do Projeto de Lei do PPA do quadriênio 2026/2029, o conteúdo dos dados definidos nesta matéria.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jefferson Alexandre de Souza

Presidente

Nadson Mikael da Silva Bezerra

Vice-Presidente

Geraldo Felipe de Oliveira Neto

1º Secretário

Iara do Nascimento Silva

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

2º Secretaria

Publicado por: JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA

Código Identificador: 36662433

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
CNPJ Nº 08.491.250/0001-83
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 06/2025.

Suspender a realização da 16ª Sessão do 1º período Ordinário, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, Proposta e entendimento dos Senhores Vereadores.

RESOLVE:

SUSPENDER, a realização da Sessão Ordinária acima citada, considerando, proposta e entendimento dos senhores vereadores.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Messias Targino – RN, Em 23 de junho de 2025.

Juscelino Herculano Jales
Presidente

PALÁCIO VER. WASHINGTON MEDEIROS
Rua: Prof. Otoniel Tomaz, 476 - CEP 59.775-000
Blog:camarademessiastargino.blogspot.com

Publicado por:
JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 37630724

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

CRÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - TERMO



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Fica dispensado da realização do certame licitatório para a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços com assessoria técnica especializada voltada ao setor administrativo da Câmara Municipal que compreendam os setores de administração, finanças, patrimônio, almoxarifado, e emissão de notas técnicas sobre consultas realizadas pelo setor administrativo da Câmara Municipal, amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro o interessado **VITOR P S DE OLIVEIRA ASSESSORIA**, CNPJ sob o nº **35.629.360/0001-31**, como apto e atestado para a execução do serviço em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Passagem/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo;

### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 30050001/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Câmara Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Passagem/RN, em 16 de junho de 2025.

**JOSE LUCIANO SILVESTRE**  
Vereador Presidente

Publicado por:  
JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 16180208

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **CONTRATO**



### MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

**Câmara Municipal de Passagem**

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

### CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025

**CONTRATANTE:** Município de Passagem/Câmara Municipal

**CONTRATADA:** VITOR P S DE OLIVEIRA ASSESSORIA

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 010/2025.

**OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços com assessoria técnica especializada voltada ao setor administrativo da Câmara Municipal que compreendam os setores de administração, finanças, patrimônio, almoxarifado, e emissão de notas técnicas sobre consultas realizadas pelo setor administrativo da Câmara Municipal, amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de junho de 2025

**VIGÊNCIA:** 16 de junho de 2025 a 15 de junho de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                       |                                                               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|
| Unidade gestora:      | CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM;                                 |
| Unidade orçamentária: | 01.001 - Câmara Municipal                                     |
| Projeto/Atividade:    | 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal         |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos:    | 15000000 – Duodécimo                                          |

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - AVISO

Página 1 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o § 1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, incluindo o fornecimento de peças e insumos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça São Sebastião, nº 126, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000 (sede provisória-prédio da Atos).
- 2.2. Os atos serão divulgados no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAMRN*.
- 2.3. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAMRN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://diariooficial.fecamrn.com.br/>
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 2 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 2.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 3 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com) ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 4 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

4.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 5 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1. contiver vícios insanáveis;

4.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3. apresentar preços inexequíveis;

4.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 6 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

4.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir, bem como no ANEXO I (Termo de Referência, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

### 5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 7 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 8 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 9 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 10 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 11 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 12 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 23 de junho de 2025.

**Artur Regis Barreto**  
Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 13 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, incluindo o fornecimento de peças e insumos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                 | UND  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|-------------------|
| 01                 | Desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split piso teto 60.000 BTUs.                                                          | Serv | 08    |                |                   |
| 02                 | Desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUs.                                                                    | Serv | 06    |                |                   |
| 03                 | Desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUs.                                                                    | Serv | 34    |                |                   |
| 04                 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split piso teto 60.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos. | Serv | 08    |                |                   |
| 05                 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split hi wall 18.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos.   | Serv | 06    |                |                   |
| 06                 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split hj wall 12.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos.   | Serv | 34    |                |                   |
| 07                 | Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split piso teto de 60.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos.                     | Serv | 08    |                |                   |
| 08                 | Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos.                                  | Serv | 06    |                |                   |
| 09                 | Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUs, com fornecimento de peças e insumos.                                  | Serv | 34    |                |                   |
| 10                 | Desinstalação de cortina de ar.                                                                                                          | Serv | 06    |                |                   |
| 11                 | Manutenção corretiva em cortina de ar, com fornecimento de peças e insumos.                                                              | Serv | 06    |                |                   |
| 12'                | Instalação de cortina de ar, com fornecimento de peças e insumos.                                                                        | Serv | 06    |                |                   |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                          |      |       |                |                   |

#### 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 14 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

2.3. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no Poder Legislativo. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.4. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Câmara Municipal. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

5.3. Os quantitativos dos serviços aos aparelhos de ar condicionados específicos necessários foram estimados na demanda da identificação na Sede do Legislativo.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do DFD.

### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução encontrada para atender a demanda abrange serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bem como serviços afins, incluindo o

Palácio Antonino Benevides Carneiro - Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 15 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

fornecimento de peças e insumos, obedecendo as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais, estaduais e municipal que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT e INMETRO.

6.2. A Contratação abrange a prestação de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) em aparelhos de ar condicionado a serem executados de forma contínua.

6.2.1. Da Manutenção Preventiva:

6.2.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

6.2.1.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

6.2.1.3. Limpeza geral do equipamento;

6.2.1.4. Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;

6.2.1.5. Eliminar focos de ferrugem;

6.2.1.6. Limpeza dos filtros de ar;

6.2.1.7. Limpeza interna e externa dos evaporadores;

6.2.1.8. Limpeza interna e externa dos condensadores;

6.2.1.9. Limpeza da serpentina dos evaporadores;

6.2.1.10. Ajuste dos termostatos;

6.2.1.11. Medição da vazão do ar;

6.2.1.12. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

6.2.1.13. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

6.2.1.14. Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

6.2.1.15. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

6.2.1.16. Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

6.2.1.17. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

6.2.1.18. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.2.1.19. Lubrificação geral dos equipamentos;

6.2.1.20. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

6.2.1.21. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

6.3. Da Manutenção Corretiva:

6.3.1. Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 16 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

6.3.2. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

6.3.3. Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,

6.3.4. Substituição de peças.

6.3.5. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.

6.4. Ao considerar o ciclo de vida do objeto, esta solução busca não apenas atender às necessidades imediatas da Câmara Municipal, mas também promover a adequada e plena assistência aos setores administrativos legislativos.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### 7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### 7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

### 7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48h (quarenta e oito horas) a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Caraúbas;

8.2.2. Os serviços deverão obedecer o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Caraúbas.

8.3. Materiais a serem disponibilizados:

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 17 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 9.6.3. Fiscalização Administrativa;

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 18 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 19 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 20 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
[https://www.caraubas.rn.leg.br/](http://www.caraubas.rn.leg.br/)  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 21 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).  
10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### 10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 22 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### 10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### 10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 23 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75 e inciso II da Lei nº 14.133/21.

**11.2. Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

**11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.3.2. Habilidação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerce(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3.3. Habilidação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 24 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

#### **11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.4. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 25 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

12.1. O valor total estimado da contratação constará em Relatório Geral de Cotação após a realização das pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 26 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**14.2. Obrigações da Contratada:**

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

**15 – DO REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

Página 27 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**José de Anchieta Batista**  
Secretário de Administração  
Matrícula: 080  
Responsável pelo Termo de Referência

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**Publicado por:**  
ARTUR REGIS BARRETO  
**Código Identificador:** 76725415

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA - PESQUISA MERCADOLÓGICA



### SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jandaira/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, descupinação e desinfecção das áreas internas e externa do prédio e locais de uso comum do auditório da câmara municipal de jandaira, predio esse que mede 280m<sup>2</sup>, contendo em sua área 5 banheiros, 1 recepção, 1 salão principal, 1 copa, 1 camarim e 1 sala de som.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do site eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail [equipeplanejamentocmj@gmail.com](mailto:equipeplanejamentocmj@gmail.com), ou ainda presencialmente no endereço à Av. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail [equipeplanejamentocmj@gmail.com](mailto:equipeplanejamentocmj@gmail.com) ou presencial na sede da Edilidade, no endereço AV. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

Jandaira/RN, 23 de junho de 2025

Francisco Welington Fernandes  
Coord. Gestão de Contratos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 056, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o documento encaminhado pelo Ministério Públíco à esta Casa Legislativa, por meio da Notícia de Fato nº 02.23.2004.0000047/2025-04, que solicita esclarecimentos e traz ao conhecimento desta egrégia casa a representação feita pelo Município de Jardim do Seridó/RN, reportando possível violação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lido em Plenário durante Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** a adesão da Comissão Provisória de Ética Parlamentar ao Requerimento do Edil Iron Lucas de Oliveira Júnior solicitando dilação no prazo para oitiva de testemunhas;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 004/2025, da Comissão Provisória de Ética Parlamentar, que solicita a prorrogação do prazo designado pela Portaria nº 048/2025, para conclusão dos trabalhos da referida comissão; e,

**CONSIDERANDO** a determinação regimental cravada no art. 6 do Regimento Interno da Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, o prazo para apresentação do relatório emitido pela Comissão Provisória de Ética Parlamentar, em atendimento ao art. 63, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180



**Art. 2º.** Fica suspenso a contagem do prazo durante o período de recesso Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, a contar do dia 25 de junho de 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,**  
23 de junho de 2025.

---

**OZIRES BORGES VILAR NETO**

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RETIFICAÇÃO



### PORTARIA Nº 054, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
– RN, no uso das atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao Chefe de Gabinete desta Câmara Legislativa, **FAGNER SILVA DE AZEVEDO** o valor de 1 (uma) diária, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN NO DIA 13 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, A FIM DE PARTICIPAR NO INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, DE UM TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM, DE IDENTIDADE NACIONAL/CIN**, como consta no Processo de Diária nº 033/2025, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,**  
12 de junho de 2025.

**OZIRES BORGES VILAR NETO**

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU  
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 026/2025

Taipu/RN, 23 de junho de 2025.

**Concede diária ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 655.308.704-06 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 24 de junho de 2025 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA COM O SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO RN, O SR ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA.** Pauta: **Solicitar recursos para a realização da 1ª Feira da Agricultura Familiar do Município de Taipu/RN, que acontecerá no dia 25 de julho de 2025.** Local da audiência: Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 600,00 (Seiscents reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva  
Presidente  
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:  
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA  
Código Identificador: 48025106

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - **EDITAL**



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Felipe Guerra, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e CONVOCA a população, autoridades, instituições públicas e privadas, representantes de entidades de classe, associações, sindicatos, pescadores, agricultores e demais interessados, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada nos seguintes termos:

Data: 24/06/2025

Horário: 20:00h

Local: Plenário “Vereador Domilson Crisóstomo da Silva”, Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN

TEMA:

### **“O USO DAS ÁGUAS DA BARRAGEM DO MIRADOR E DO RIO APODI/MOSSORÓ PELA EMPRESA VITA MAIS”**

A Audiência Pública tem como objetivo promover o diálogo transparente e participativo sobre a situação de insegurança hídrica no município, decorrente do uso intensivo das águas pela referida empresa, debatendo os impactos ambientais, sociais e econômicos para a população de Felipe Guerra/RN.

A participação de toda a sociedade é essencial para garantir a representatividade das discussões e a construção de alternativas sustentáveis.

Felipe Guerra/RN, 23 de junho de 2025.



Publicado por:  
Max Iran de Moraes  
Código Identificador: 64050537

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 130601

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a aquisição de suprimentos de informática, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 13060001/2025.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 34.948,10 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta oito reais e dez centavos), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Câmara Municipal.

Portalegre/RN, 23 de junho de 2025

José Adalberto Nunes Rêgo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da empresa **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, referente a aquisição de suprimentos de informática, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN, no valor total de R\$ 34.948,10 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta oito reais e dez centavos), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 23 de junho de 2025

José Adalberto Nunes Rêgo  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**  
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 130601

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** 130601

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

**OBJETIVO:** Aquisição de suprimentos de informática, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 34.948,10 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta oito reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2025, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**LOCAL DE DATA:** Portalegre/RN, 23/06/2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

**CONTRATO:** 017/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13060001/2025

**ORIGEM:** CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 130601

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

**OBJETIVO:** Aquisição de suprimentos de informática, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 34.948,10 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2025, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 23/06/2026

**DATA DA ASSINATURA:** Portalegre/RN, 23/06/2025

**ASSINANTES:**

JOSÉ ADALBERTO NUNES RÉGO – PRESIDENTE DA CÂMARA

MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA – TITULAR DA CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**  
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 160601

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos eletrônicos, destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Portalegre/RN, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 16060001/2025.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), conforme Decreto Federal 12.343/2024.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Câmara Municipal.

Portalegre/RN, 23 de junho de 2025

José Adalberto Nunes Rêgo  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da empresa **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, referente a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos eletrônicos, destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Portalegre/RN, no valor total de R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 23 de junho de 2025

José Adalberto Nunes Rêgo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**  
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 160601

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** 160601

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

**OBJETIVO:** Manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos eletrônicos, destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Portalegre/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 18.840,00 (dezento mil, oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2025, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

**LOCAL DE DATA:** Portalegre/RN, 23/06/2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - DISPENSA



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

**CONTRATO:** 018/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16060001/2025

**ORIGEM:** CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 160601

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

**OBJETIVO:** Manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos eletrônicos, destinado a suprir as necessidades da câmara municipal de Portalegre/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2025, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 23/06/2026

**DATA DA ASSINATURA:** Portalegre/RN, 23/06/2025

**ASSINANTES:**

JOSÉ ADALBERTO NUNES RÉGO – PRESIDENTE DA CÂMARA

MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA – TITULAR DA CONTRATADA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RESOLUÇÃO

**Poder:** Poder Legislativo  
**Órgão:** Câmara Municipal de Vila Flôr/RN

**Plano Plurianual/PPA**  
Período: 2026 a 2029

### Anexo I: Duodécimo de 2026 a 2029

| Duodécimo<br>Natureza orçamentária | HISTÓRICO DOS DUODÉCIMOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL |                     |                     |                     |                     |                     |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                    | 2024                                                    | 2025                | 2026                | 2027                | 2028                | 2029                |
| Receitas Correntes                 | Executado                                               | Previsão            | Previsão            | Previsão            | Previsão            | Previsão            |
| Duodécimo                          | 1.353.568,33                                            | 1.503.550,20        | 1.815.000,00        | 2.140.000,00        | 2.510.000,00        | 2.980.000,00        |
| <b>Total do Repasse</b>            | <b>1.353.568,33</b>                                     | <b>1.503.550,20</b> | <b>1.815.000,00</b> | <b>2.140.000,00</b> | <b>2.510.000,00</b> | <b>2.980.000,00</b> |

|                            |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| Local/Data:                | Em, 14 de maio de 2025.                   |
| Nome do Responsável/Cargo: | Jefferson Alexandre de Souza / Presidente |
| Assinatura:                |                                           |

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

**Poder:** Poder Legislativo  
**Órgão:** Câmara Municipal de Vila Flôr/RN

**Plano Plurianual/PPA**  
 Período: 2026 a 2029

**Anexo III:** Programas Finalísticos

|                       |                        |         |
|-----------------------|------------------------|---------|
| Unidade Orçamentária: | 01 - Câmara Municipal  | RS 1,00 |
| Função:               | 01 - Legislativa       |         |
| Sub-Função:           | 031 - Ação Legislativa |         |

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                      |           |           |           |           |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Projeto/Atividade:                      | <b>Manutenção das ações do Poder Legislativo Municipal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                      |           |           |           |           |
| Objetivo:                               | Assegurar a manutenção e o funcionamento do Poder Legislativo, para que possa executar as suas ações constitucionais, garantindo o pagamento em dia dos subsídios dos agentes políticos da Casa e os salários de seus servidores, inclusive as obrigações acessórias, e permitindo pleno funcionamento das sessões da Casa, inclusive as solenes em datas comemorativas |                    |                      |           |           |           |           |
| Descrição da Ação                       | Unidade Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2026      | 2027      | 2028      | 2029      |
| Infraestrutura ao Legislativo Municipal | Verba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | A                  | C                    | 1.500.000 | 1.957.000 | 2.337.000 | 2.640.000 |
| Meta Física:                            | Verba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | -                  | -                    | 01        | 01        | 01        | 01        |

|                                         |                                                                                                                                                                 |                    |                      |        |        |        |        |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|--------|--------|--------|--------|
| Projeto/Atividade:                      | <b>Criar e manter as ações da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal</b>                                                                                      |                    |                      |        |        |        |        |
| Objetivo:                               | Assegurar a criação e manutenção da Ouvidoria do Poder Legislativo, para que possa haver a comunicação mais facilitada entre o Poder Legislativo e a comunidade |                    |                      |        |        |        |        |
| Descrição da Ação                       | Unidade Medida                                                                                                                                                  | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2026   | 2027   | 2028   | 2029   |
| Infraestrutura ao Legislativo Municipal | Verba                                                                                                                                                           | A                  | C                    | 45.000 | 50.000 | 55.000 | 60.000 |
| Meta Física:                            | Verba                                                                                                                                                           | -                  | -                    | 01     | 01     | 01     | 01     |

|                                         |                                                                                                                                               |                    |                      |        |        |        |        |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|--------|--------|--------|--------|
| Projeto/Atividade:                      | <b>Criar e manter as ações da Câmara Municipal Itinerante</b>                                                                                 |                    |                      |        |        |        |        |
| Objetivo:                               | Assegurar a criação e manutenção da Câmara Municipal Itinerante, visitando a zona rural e com isso aproximando o cidadão do Poder Legislativo |                    |                      |        |        |        |        |
| Descrição da Ação                       | Unidade Medida                                                                                                                                | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2026   | 2027   | 2028   | 2029   |
| Infraestrutura ao Legislativo Municipal | Sessão                                                                                                                                        | A                  | C                    | 15.000 | 18.000 | 20.000 | 22.000 |
| Meta Física:                            | Sessão                                                                                                                                        | -                  | -                    | 02     | 02     | 02     | 02     |

|                    |                                                               |  |  |  |  |  |  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Projeto/Atividade: | <b>Reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal</b> |  |  |  |  |  |  |
|                    |                                                               |  |  |  |  |  |  |

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                      |             |             |           |           |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------|-------------|-----------|-----------|
| Objetivo:                               | Com investimentos, iremos garantir a reforma e ampliação do prédio sede da Casa, com a construção de novos espaços e a instalação de seus setores, permitindo o melhor funcionamento dos serviços desempenhados na Câmara Municipal |                    |                      |             |             |           |           |
| Descrição da Ação                       | Unidade Medida                                                                                                                                                                                                                      | Projeto/ Atividade | Continua Intercalada | 2026        | 2027        | 2028      | 2029      |
| Infraestrutura ao Legislativo Municipal | Prédio                                                                                                                                                                                                                              | P                  | C                    | 100.000     | 100.000     | 80.000    | 80.000    |
| Meta Física:                            | Prédio                                                                                                                                                                                                                              | -                  | -                    | ½ ampliação | ½ ampliação | ½ reforma | ½ reforma |

|                                         |                                                                                                                   |                    |                      |          |          |          |          |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|----------|----------|----------|----------|
| Projeto/Atividade:                      | <b>Aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal</b>                                    |                    |                      |          |          |          |          |
| Objetivo:                               | Com a ampliação da estrutura física da Câmara, serão necessários novos equipamentos para instalação desses locais |                    |                      |          |          |          |          |
| Descrição da Ação                       | Unidade Medida                                                                                                    | Projeto/ Atividade | Continua Intercalada | 2026     | 2027     | 2028     | 2029     |
| Infraestrutura ao Legislativo Municipal | Equip                                                                                                             | P                  | C                    | 15.000   | 15.000   | 18.000   | 18.000   |
| Meta Física:                            | Equip                                                                                                             | -                  | -                    | Diversos | Diversos | Diversos | Diversos |

|                                         |                                                                                                                                                                         |                    |                      |         |      |      |         |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|---------|------|------|---------|
| Projeto/Atividade:                      | <b>Aquisição de veículo para servir ao Legislativo Municipal</b>                                                                                                        |                    |                      |         |      |      |         |
| Objetivo:                               | Com a aquisição de um veículo próprio, evitaremos a locação de veículos e teremos melhores condições de funcionamento das ações da Câmara, em todo território municipal |                    |                      |         |      |      |         |
| Descrição da Ação                       | Unidade Medida                                                                                                                                                          | Projeto/ Atividade | Continua Intercalada | 2026    | 2027 | 2028 | 2029    |
| Infraestrutura ao Legislativo Municipal | Veículo                                                                                                                                                                 | P                  | I                    | 140.000 | -    | -    | 160.000 |
| Meta Física:                            | Veículo                                                                                                                                                                 | -                  | -                    | 01      | -    | -    | 01      |

|                                              |   |   |   |           |           |           |           |
|----------------------------------------------|---|---|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
| <b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b> | - | - | - | 1.815.000 | 2.140.000 | 2.510.000 | 2.980.000 |
|----------------------------------------------|---|---|---|-----------|-----------|-----------|-----------|

|                            |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| Local/Data:                | Em, 14 de maio de 2025.                   |
| Nome do Responsável/Cargo: | Jefferson Alexandre de Souza / Presidente |
| Assinatura:                |                                           |

Publicado por:

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA

Código Identificador: 02580360

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - DISPENSA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2025.**

**ÓRGÃO CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
CNPJ: 01.612.439/0001-38

**EMPRESA CONTRATADA:** JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA  
CNPJ: 24.542.255/0001-44

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01000 - Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Programa: 0001, Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 23 de junho de 2025.

Daniel Patrício da Silva  
Agente de Contratação

Publicado por:  
WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 47120703

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**CNPJ:** 01.612.439/0001-38

**CONTRATADA:** JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA

**CNPJ:** 24.542.255/0001-44

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 23 de junho de 2025.

**Wesley Morais de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - DISPENSA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2025.**

**ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**CNPJ:** 01.612.439/0001-38

**EMPRESA CONTRATADA:** CAIÇARA EXPRESS LTDA

**CNPJ:** 51.497.433/0001-35

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.115,00(trinta mil, cento e quinze reais))

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01000 - Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Programa: 0001, Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 23 de junho de 2025.

Daniel Patrício da Silva  
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**CNPJ:** 01.612.439/0001-38

**CONTRATADA:** CAIÇARA EXPRESS LTDA

**CNPJ:** 51.497.433/0001-35

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.115,00(trinta mil, cento e quinze reais)

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 23 de junho de 2025.

**Wesley Moraes de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - AVISO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GALERIA, QUADROS, REPLICAS E PRISMAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: [setorcompras.cmcn@gmail.com](mailto:setorcompras.cmcn@gmail.com). As propostas, serão recebidas até as 23h59min, do dia 27 de junho de 2025. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: [comissaodecontratacaocmcn@gmail.com](mailto:comissaodecontratacaocmcn@gmail.com)

Caiçara do Norte/RN, 23 de junho de 2025.

Daniel Patrício da Silva  
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - AVISO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: [setorcompras.cmcn@gmail.com](mailto:setorcompras.cmcn@gmail.com). As propostas, serão recebidas até as 23h59min, do dia 27 de junho de 2025. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: [comissaodecontratacaocmcn@gmail.com](mailto:comissaodecontratacaocmcn@gmail.com)

Caiçara do Norte/RN, 23 de junho de 2025.

Daniel Patrício da Silva  
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - AVISO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: [setorcompras.cmcn@gmail.com](mailto:setorcompras.cmcn@gmail.com). As propostas, serão recebidas até as 23h59min, do dia 27 de junho de 2025. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: [comissaodecontratacaocmcn@gmail.com](mailto:comissaodecontratacaocmcn@gmail.com)

Caiçara do Norte/RN, 23 de junho de 2025.

Daniel Patrício da Silva  
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ  
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN  
CEP: 59.790-000 -  (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, considerando tudo que consta do Processo Administrativo nº 037/2025, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais personalizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, nos termos da legislação vigente.

Fornecedor: **RAIMUNDO BEZERRA DE LIMA NETO** – CNPJ nº **43.444.516/0001-38**, pelo valor total de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de Junho de 2025.

**ADONIAS FRANCISCO DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:  
Adonias Francisco de Melo  
Código Identificador: 80622316

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN  
CEP: 59.790-000 - Fone(84) 3282323CNPJ: 09.393.596/0001-01

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2025

PROCESSO Nº 037/2025

DISPENSA Nº 025/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de RAIMUNDO BEZERRA DE LIMA NETO – CNPJ nº 43.444.516/0001-38, pelo valor total de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais personalizados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação desta decisão no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de Junho de 2025.

**ADONIAS FRANCISCO DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:

Adonias Francisco de Melo

Código Identificador: 72016441

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

**PALÁCIO LOURÉNÇO CRUZ**

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN  
CEP: 59.790-000 -  (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO N° 034 – ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
025/2025**

**Partes:** RAIMUNDO BEZERRA DE LIMA NETO e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, representada pelo Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais personalizados para atender às necessidades administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Contratado:** RAIMUNDO BEZERRA DE LIMA NETO, CNPJ nº 43.444.516/0001-38, com endereço na Rua Josué Dias, S/N, Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.790-000.

**ITENS:**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                                    | UN | QUANT | PREÇO UNIT | TOTAL       |
|------|----------------------------------------------|----|-------|------------|-------------|
| 1    | Agenda Personalizada                         | UN | 80    | R\$ 75.00  | R\$ 6000.00 |
| 2    | Cópias e Impressão Colorida Laser Digital A4 | UN | 400   | R\$ 6.00   | R\$ 2400.00 |
| 3    | Cópias e Impressão Colorida Laser Digital A3 | UN | 200   | R\$ 9.50   | R\$ 1900.00 |
| 4    | Impressão Colorida em Papel Perolizado A4    | UN | 150   | R\$ 10.00  | R\$ 1500.00 |
| 5    | Encadernação até 100 folhas                  | UN | 100   | R\$ 6.00   | R\$ 600.00  |
| 6    | Encadernação até 150 folhas                  | UN | 100   | R\$ 7.00   | R\$ 700.00  |
| 7    | Encadernação até 300 folhas                  | UN | 50    | R\$ 8.00   | R\$ 400.00  |
| 8    | Encadernação até 500 folhas                  | UN | 50    | R\$ 9.00   | R\$ 450.00  |
| 9    | Cópias de Chaves Porta/Cadeado               | UN | 50    | R\$ 12.00  | R\$ 600.00  |
| 10   | Blocos de Anotações A5 com 50 folhas         | UN | 100   | R\$ 8.00   | R\$ 800.00  |
| 11   | Pastas Personalizadas com Bolso A4           | UN | 200   | R\$ 9.00   | R\$ 1800.00 |
| 12   | Blocos de Anotações A5 com 100 folhas        | UN | 150   | R\$ 15.00  | R\$ 2250.00 |
| 13   | Envelopes Personalizados Branco A4           | UN | 1000  | R\$ 2.50   | R\$ 2500.00 |

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN  
CEP: 59.790-000 - (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

|    |                                                            |                |    |            |             |
|----|------------------------------------------------------------|----------------|----|------------|-------------|
| 14 | Canecas de Porcelana Personalizadas                        | UN             | 50 | R\$ 35.00  | R\$ 1750.00 |
| 15 | Carimbo 80x50mm Madeira                                    | UN             | 5  | R\$ 70.00  | R\$ 350.00  |
| 16 | Impressão Digital de Adesivo em Grandes Formatos           | M <sup>2</sup> | 50 | R\$ 95.00  | R\$ 4750.00 |
| 17 | Impressão Digital de Adesivo Perfurado                     | M <sup>2</sup> | 30 | R\$ 120.00 | R\$ 3600.00 |
| 18 | Adesivo em Recorte Eletrônico                              | M <sup>2</sup> | 30 | R\$ 90.00  | R\$ 2700.00 |
| 19 | Película de Controle Solar G3 com Aplicação                | M <sup>2</sup> | 40 | R\$ 60.00  | R\$ 2400.00 |
| 20 | Película de Controle Solar G5 Espelhada com Aplicação      | M <sup>2</sup> | 30 | R\$ 80.00  | R\$ 2400.00 |
| 21 | Backdrop em Lona 2,5x2,0m                                  | UN             | 2  | R\$ 800.00 | R\$ 1600.00 |
| 22 | Impressão em Lona para Fachadas e Cavaletes                | M <sup>2</sup> | 10 | R\$ 150.00 | R\$ 1500.00 |
| 23 | Placas em Acrílico para Identificação de Salas 0,30x0,10cm | UN             | 30 | R\$ 70.00  | R\$ 2100.00 |
| 24 | Placa Inox com Gravação 0,60x0,40                          | UN             | 3  | R\$ 700.00 | R\$ 2100.00 |
| 25 | Adesivo Jateado Transparente com Aplicação                 | M <sup>2</sup> | 50 | R\$ 65.00  | R\$ 3250.00 |
| 26 | Acrílico 2mm com Adesivo e Base em PVC 0,40x0,40 – Brasão  | UN             | 5  | R\$ 300.00 | R\$ 1500.00 |

**Valor:** R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

**Prazo:** 12 meses.

**Fiscal:** EDIMAR CARLOS DE MENESES

**Gestor:** ADONIAS FRANCISCO DE MELO

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

**Publicado por:**

Adonias Francisco de Melo

**Código Identificador:** 78672077

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2023/2025**

**PRESIDENTE: Erineide Sá**

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

**CONSELHO FISCAL**

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

**COORDENAÇÕES REGIONAIS**

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

**CONSELHO POLÍTICO**

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

**SUPLENTES**

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

**CONSELHO DA MULHER**

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2180

## SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.